Lei Nº 2.794/2012

EMENTA: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Igarassu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu, de acordo com o que dispõe o Art. 36, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Igarassu passa a ser em parcela única mensal de R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais), observando o que dispõe o Art. 37 Inciso XI, 39 Parágrafo 4º, 150 Inciso II e 153 Parágrafo 2º Inciso I, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos exercícios financeiros

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de dezembro de 2012

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente